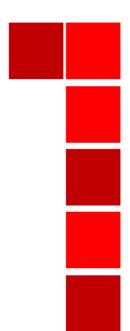


CONTEÚDO

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE
- 3 LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



INTRODUÇÃO



1 INTRODUÇÃO



Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

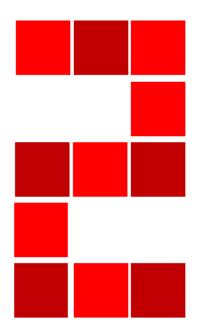


1° SETOR ou 3° SETOR



2º SETOR ou Pessoa Física





LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Lei № 11.438 / 2006

PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de 1 ano de funcionamento.



LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

APOIADORES

 Pessoas Jurídicas que declaram o Imposto de Renda com base em seu lucro real (1% do imposto devido).

 Pessoas Físicas que fazem a Declaração de Imposto de Renda Completa (6% do imposto devido).

ETAPAS INICIAIS – RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

1. Cadastrar o proponente no site do Ministério da Cidadania

Não é necessário enviar nenhum documento no momento do cadastro. É gerado um login e senha para o proponente ter acesso a área restrita e cadastrar seu projeto.

2. Cadastrar o projeto no SLIE

Após realizar o cadastro, o proponente deverá acessar o SLIE com seu login e senha e preencher o formulário de cadastro do Projeto Esportivo.



3. IMPRIMIR OS FORMULÁRIOS PELO SLIE E ASSINÁ-LOS

4. REALIZAR A JUNTADA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Pedido de avaliação do projeto dirigido à Comissão Técnica com a indicação da manifestação desportiva.
- Formulário padrão completamente preenchido e assinado pelo responsável.
- Cópia autenticada do CNPJ.
- · Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto em vigor devidamente registrados.
- Comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, um ano.
- Declaração de adimplência do proponente no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal).
- Cópia autenticada do termo de posse ou da Ata que empossou a atual diretoria dentro do prazo de validade.
- Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF dos diretores ou responsáveis legais, relativos ao proponente.
- Comprovação da Capacidade Técnica Operativa Exemplo de documentos que podem comprovar a capacidade técnico-operativa: Portfólio (Fotos, reportagens, publicações e sites); Comprovação de eventos já realizados; Parceria com entidades que possuem expertise na execução de projetos semelhantes (porte e modalidade) ou com órgão superior da modalidade esportiva em questão.

5. POSTAR OU PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

A cada ano, o período de apresentação de projetos é de 1º de fevereiro a 15 de setembro. Cada instituição pode registrar no SLIE até 6 projetos por ano.



SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE MINISTÉRIO DA CIDADANIA



TRAMITAÇÃO



ETAPAS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO

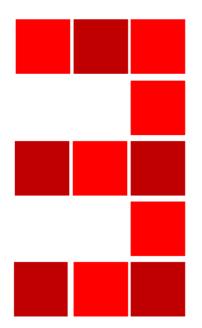
SEM CAPTAÇÃO CAPTAÇÃO PARCIAL CAPTAÇÃO TOTAL

CAPTAÇÃO RECURSOS

EXECUÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOVA SUBMISSÃO?



LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE



PROPONENTES

Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no esporte, com mais de

1 ano de funcionamento, sediadas no Estado de

São Paulo.



LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

APOIADORES

 Pessoa Jurídica do Estado de São Paulo que aporte recursos oriundos do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) para realização de projetos desportivos aprovados pela SELT.

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS

- Área Educacional
- Área de Formação Desportiva
- Área de Rendimento
- Área Sócio Desportiva
- Área Participativa
- Área de Gestão e Desenvolvimento Desportivo
- Área de Infraestrutura

ETAPAS DA LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE



https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte

http://www.lpie.sp.gov.br/